



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1415/09

Dá denominação a Via Pública que menciona
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Projetada III **Rua Jairas Pereira de Souza**, localizada no loteamento Jardim Vacaria, no Bairro São Bento neste Município de Sidrolândia MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009.


Daltro Fluza
Prefeito Municipal